

<b>NOTA DE ENSINO</b>	<b>2007/1</b>
-----------------------	---------------

<b>CICLO</b>	<b>PERÍODO</b>

<b>CÓDIGO</b>	<b>DISCIPLINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>TOTAL</b>
<b>CÓDIGO</b>	<b>OFICINA</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	

<b>PROFESSOR</b>	
------------------	--

<b>ENCONTRO:</b>	<b>DATA:</b>

**OBJETIVOS PEDAGÓGICOS:**

**Temas:**

Relação entre direito internacional público e direito doméstico/interno.

**Conteúdos:**

Direito Internacional Público – Obrigações do Estado  
 Direito Constitucional  
 Incorporação do direito internacional público na legislação doméstica  
 Sistema Monista/Sistema Dualista e a Proteção Internacional dos Direitos Humanos

**Competências:**

Compreensão do contexto jurídico e político em que se deu a alteração do art. 5º da Constituição da República de 1988 pela Emenda Constitucional nº45, de 8 de dezembro de 2004;  
 Compreensão dos argumentos elaborados na jurisprudência do STF e as possíveis alterações resultantes da Emenda;  
 Construção de argumentações sobre a constitucionalidade da EC/45 no que diz respeito ao artigo 5 art. 5º da Constituição da República de 1988;  
 Avaliação crítica das relações entre o Legislativo, o Judiciário e o Executivo.

**Habilidades:**

- Utilização do raciocínio lógico, de argumentação, de persuasão e de reflexão crítica;
- Equacionamento de problemas em harmonia com as exigências sociais;
- Leitura, análise e compreensão de textos e documentos.

**Justificativa:**

A implementação do direito internacional público é ainda hoje um ponto bastante controverso e confuso. No caso brasileiro, esta questão tomou novo fôlego com a Emenda Constitucional nº45, devendo as possibilidades e os riscos postos pela Emenda serem avaliados à luz da necessidade de formação de um profissional do direito com senso ético associado à busca constante da libertação do homem.

**METODOLOGIA DE ENSINO**

**Métodos didáticos:**

- Discussão em sala, em que o professor poderá orientar o encaminhamento do debate ao propor questões;
- Atividade em grupo, seguida de discussão em sala.

**Programação da dinâmica:**

- É recomendado que o professor, ao indicar a referência obrigatória, proponha as questões que serão exploradas em sala de aula, orientando a leitura do aluno. Dependendo da participação em sala, o professor poderá apenas lançar as questões, verificando a compreensão do conteúdo já trabalhado e a explorando novas possibilidades.
- A atividade em grupo também deverá ser orientada por questões prévias. Pode ser solicitado, neste caso, que um aluno apresente o entendimento do grupo e, a partir de então, os demais sejam chamados a se manifestar.

**Justificativa:**

A discussão orientada pelo professor é recomendada nos casos em que este conteúdo é ministrado em curto período de tempo, em 2 ou 4 horas.  
A atividade em grupo permitirá explorar os elementos controvertidos do tema, tanto entre os membros dos grupos quanto em relação aos demais grupos.

**PREPARAÇÃO**

**Preparação do Aluno:**

Leitura das referências obrigatórias. É recomendável que o aluno tenha em mãos os instrumentos normativos mencionados. Vale lembrar que a discussão sobre a incorporação de tratados será mais produtiva caso os alunos tenham conhecimento do entendimento anterior do Supremo Tribunal Federal, acórdãos mencionados na referência obrigatória. Para tanto, pode ser solicitado aos alunos que encontrem os acórdãos relevantes e procedam à sua leitura.

**Preparação do Professor:**

É importante que o Professor, além de conhecer o material indicado para a preparação dos alunos, tenha conhecimento prévio dos temas a serem abordados e elabore, de acordo com os objetivos da disciplina, questões que conduzam a análise do tema.

**Texto de apoio para o Professor:**

- Os livros de direito internacional público indicados na bibliografia trazem o debate entre as teorias monistas e dualistas, o professor deverá ter conhecimento também da jurisprudência do STF sobre o tema.
- Galindo, George Rodrigo Bandeira. A Reforma do Judiciário como retrocesso para a proteção internacional dos direitos humanos: um estudo sobre o novo para. 3 do Artigo 5º da Constituição Federal. In: Cena Internacional, ano 7, n. 1, 2005.

**PERGUNTAS, EXERCÍCIOS OU PROBLEMAS A SEREM REALIZADOS (ANTES, DURANTE OU DEPOIS DO ENCONTRO)**

Como exemplo, são sugeridas as seguintes questões:

- À luz da EC/45, qual a atual força normativa da Convenção Americana em relação ao disposto no para. 3, artigo 5º da Constituição Federal de 1988?
- Quais motivações políticas e/ou jurídicas podem ter motivado a adoção da EC/45?
- Quais os riscos e possibilidades que a EC 45 apresenta para a proteção dos direitos humanos no Brasil?
- Como a relação entre o Judiciário e o Legislativo pode ser pensada/elaborada a partir da EC/45?

**DADOS SOBRE O ENCONTRO:**

<b>Quantidade de leitura (pp.)</b>		
<b>Número de horas-aula</b>		2 a 4 horas
<b>Número de horas dedicadas pelo aluno</b>	<b>Pré-encontro</b>	2 horas
	<b>Pós-encontro</b>	2 horas
<b>Número de horas dedicadas pelo professor</b>	<b>Pré-encontro</b>	2 horas
	<b>Pós-encontro</b>	
<b>Avaliação</b>		Deverá ser definida pelo professor, conforme as especificidades da turma.

**REFERÊNCIAS:****Referências Obrigatórias**

- EC 45/04
- Decreto presidencial nº 678 de 06 de novembro de 1992
- Convenção Americana sobre Direitos dos Homens
- Galindo, George Rodrigo Bandeira. A Reforma do Judiciário como retrocesso para a proteção internacional dos direitos humanos: um estudo sobre o novo para. 3 do Artigo 5º da Constituição Federal. In: *Cena Internacional*, ano 7, n. 1, 2005.

**Referências Complementares**

- Trindade, Otávio Augusto D. Cançado. Os efeitos das Decisões dos Tribunais Internacionais de Direitos Humanos no Direito Interno dos Estados. In: *Os rumos do direito internacional dos direitos humanos: Ensaio em homenagem ao Prof. Antonio Augusto Cançado Trindade*. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris Editor, 2005, pp. 279 – 316.

**APÊNDICES**